



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 2018/04/TCM TIPO: MENOR PREÇO

O Estado do Pará por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**, doravante denominado **TCM/PA**, CNPJ nº 04.789.665/0001-87, localizado na Tv. Magno de Araújo, nº 474, bairro do Telégrafo, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.113-055, telefones (91) 3210-7819, fac símiles (91) 3244-5356/(91) 3244-5393, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 0435/2011, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 2018/04**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, **correspondente a lote único**, sob regime de execução MENOR PREÇO GLOBAL, cuja DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA deverão ser **entregues no dia 27 de abril de 2018**, às **09:00** horas horário local, na sala da CPL, 2º andar na Diretoria de Administração do TCM/PA, com observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, Decreto Estadual nº 0199 de 09 de junho de 2003, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos que o integram como partes inseparáveis, os quais são os seguintes:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta de Contrato

Anexo III - Modelo de Declaração do Menor, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 em cumprimento ao disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Anexo V - Modelo de Termo Credencial.

Anexo VI - Modelo de Atestado de visita técnica.

Anexo VII – Modelo de Declaração de dispensa de visita técnica.

O Edital do Pregão Presencial nº **2018/04/TCM**, encontra-se disponível na página deste Órgão: www.tcm.pa.gov.br, podendo também, ser obtido junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Diretoria de Administração do TCM/PA, localizada no endereço mencionado anteriormente, no horário das 8 às 12 horas, mediante disponibilização de **meio eletrônico que possibilite a gravação** do Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de manutenção preventiva e corretiva da subestação e sistema de geração de emergência do prédio sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA, na cidade de Belém-PA.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quanto militem no ramo pertinente ao seu objeto e que satisfaçam às condições deste Edital e seus Anexos.

2.2. Somente poderão participar desta licitação, as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, com sede ou representação em Belém do Pará ou região metropolitana e que satisfaçam às condições deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da presente licitação:

a) empresas que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de contratar com a Administração Pública;

b) empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis ou técnicos, que sejam servidores do TCM/PA na data da publicação do Edital;



- c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensas da participação em licitações, que se encontrem sob processo de falência, concordata, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio;
- d) pessoa física;
- e) empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação;
- f) empresas sob regime de consórcio;
- g) empresas que realizem subcontratação;
- h) empresas que não apresentarem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O representante da empresa licitante deverá apresentar ao pregoeiro, **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, podendo utilizar modelo contido no **ANEXO V** deste Edital, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame;

3.1.1. Com o Termo de Credenciamento deverá ser apresentado **Carteira Oficial de Identidade** ou **outro documento oficial de identificação que contenha foto. E também, obrigatoriamente**, os seguintes documentos, conforme for a situação em que o licitante se enquadrar:

3.1.1.1. **Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.1.2. **Instrumento público de procuração** ou **instrumento particular com firma reconhecida** e também o **Estatuto/Contrato Social**, quando a pessoa credenciada for representante legal. Neste caso, a empresa licitante atribui à pessoa credenciada, poderes para que possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do pregão. **Com este instrumento, será obrigatória** a apresentação do **estatuto/contrato social**, para identificação e qualificação da pessoa que assina o documento concedendo poderes ao credenciado;

3.1.1.3. **Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação**, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Sendo que o modelo dessa declaração corresponde ao **Anexo IV** deste Edital;

3.1.2. O Termo de Credenciamento deverá ser acompanhado da **documentação exigida nos itens 3.1.1, 3.1.1.1, 3.1.1.2, e 3.1.1.3** as quais deverão ser entregues pelo licitante, **FORA** dos envelopes de documentação e de proposta.

3.1.3. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento implicará na perda do direito de manifestação por parte do representante da empresa licitante. Não podendo também, formular lances após a classificação preliminar das propostas ou manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro;

3.1.4. Cada empresa licitante credenciará tão somente 01(um) representante legal, o qual será o único admitido a intervir nas fases da licitação e responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada, sob pena de afastamento do certame licitatório das licitantes envolvidas.

4. DA SESSÃO DO PREGÃO

4.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública onde cada licitante deverá apresentar ao pregoeiro, os documentos necessários para o credenciamento na forma do item 3 deste Edital, assim como sua **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO**, em envelopes separados, lacrados, constando em suas partes externas os seguintes dizeres:

4.1.1. No envelope contendo a **Proposta Comercial:**



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 2018/04/TCM TIPO: MENOR PREÇO

ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL N° 2018/04
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N°

4.1.2. No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE N° 2 – DOCUMENTAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL N° 2018/04
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N°

4.2. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o **horário de Belém (PA)**;

4.3. Após a hora estabelecida para o início do certame, não mais serão recebidos os envelopes de proposta e de documentação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO (envelope n° 01)

5.1. O envelope n° 01, com o título “PROPOSTA”, deverá conter a proposta de preço. E a sua apresentação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos;

5.2. A proposta de preço deverá:

5.2.1. Ser em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente datada, assinada pelo representante legal investido de poderes para firmar o contrato;

5.2.2. Deverá conter os seguintes dados cadastrais de identificação da empresa e do representante legal: razão social, o número do CNPJ, endereço, número do telefone, fac-símile, endereço eletrônico, dados bancários da empresa (nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento), nome do representante legal investido de poderes para firmar o contrato, assim como número da sua carteira de identidade ou de documento oficial, número do CPF e endereço. A não inclusão desses dados na proposta não implica na desclassificação do licitante, mas esses dados deverão ser fornecidos posteriormente pelo licitante vencedor pois integrarão o contrato a ser celebrado entre o mesmo e o TCM/PA;

5.2.3. Ser elaborada na forma deste Edital e seus Anexos, contendo **preço do lote**;

5.2.4. Conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, expressa em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de sofrer arredondamento para menor;

5.2.5. No preço contido na proposta escrita e naquele que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar inclusos o lucro empresarial, todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação;

5.2.6. Quaisquer tributos, custos, despesas diretas ou indiretas, ou mesmo o lucro, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto cotado ser fornecido ao TCM/PA sem ônus adicional;



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/04/TCM TIPO: MENOR PREÇO

5.2.7. Conter **prazo de validade** não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de abertura do certame licitatório;

5.2.8. Em caso de proposta de preço com erros aritmético, os mesmos serão corrigidos pelo pregoeiro, da seguinte forma:

5.2.8.1. Se for constatada discrepância entre os valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

5.2.8.2. Se for constatada divergência entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

5.2.8.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

5.2.8.4. Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta de preço será desclassificada.

5.2.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

5.2.10. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

5.2.11. Poderão, a critério do pregoeiro, serem relevados erros ou omissões formais, que não resultarem em prejuízos para o julgamento das propostas;

5.2.12. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos;

5.2.13. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 3 deste Edital, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, verificando, **primeiramente**, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos. E em seguida, procederá o julgamento e classificação dessas propostas, sendo que serão classificadas para a fase de lances verbais somente as propostas que atenderem plenamente aos requisitos deste Edital;

6.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO** correspondente ao **MENOR PREÇO DO GLOBAL**, desde que atendidas todas as especificações constantes no presente Edital e seus Anexos, sendo, portanto, desclassificadas as propostas em desacordo com os mesmos ou que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, nos termos do inciso II do art. 48, da Lei nº 8.666/93;

6.2.2. Considera-se preço excessivo ou inexequível, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

6.3. Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances, a proposta classificada que apresentou menor preço, correspondente ao **MENOR PREÇO GLOBAL** e todos os demais licitantes classificados que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores **em até 10%** (dez por cento) a de menor preço;

6.4. Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no sub-item 6.3., o pregoeiro proclamará a classificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita classificada ;

6.5. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances;

6.6. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para oferta por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da Proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

6.7. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecendo-se a ordem decrescente de preços das propostas classificadas;



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/04/TCM TIPO: MENOR PREÇO

- 6.8.** Somente serão aceitos lances verbais e cujos valores sejam inferiores ao último apresentado, sendo, inclusive, vedada oferta com vistas ao empate;
- 6.9.** A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, nos termos deste Edital;
- 6.10.** A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances e na manutenção do seu último preço ofertado, para efeito de ordenação das Propostas. Excetuando-se as empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006;
- 6.11.** O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes;
- 6.12.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as licitantes classificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 6.13.** Caso não se realizem lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta classificada escrita de menor valor e o valor estimado para contratação, com base na média de valores apurados na fase interna da licitação, decidindo motivadamente a respeito. E sendo constatado o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação;
- 6.14.** Na fase de análise de propostas, se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital;
- 6.15.** Após o encerramento dos lances e quando a melhor oferta **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, convocará para apresentação de nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, **com preços iguais ou até 5%(cinco por cento)** superiores à proposta de melhor preço, sob pena de preclusão;
- 6.16.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 da Lei Complementar nº 123/06;
- 6.16.1.** Entende-se por empate, aquelas situações em que propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento), superior ao menor preço, conforme parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06;
- 6.16.2.** No caso de empate, entre duas ou mais propostas apresentadas por proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.16.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da convocação pelo pregoeiro, apresentar preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor, conforme previsto no inciso II e parágrafo 3º, ambos do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;
- 6.16.2.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item **6.16.2.1**, serão convocadas as demais licitantes que se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06; na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.16.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e as empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo estabelecido no item 6.16.1 deste Edital, será realizado SORTEIO entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme estabelecido no inciso III do art.45 da Lei Complementar nº 123/06;
- 6.17.** O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis, devendo essa negociação se dar em público;



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/04/TCM TIPO: MENOR PREÇO

6.18. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após a negociação com o pregoeiro, passar-se-á para a fase de habilitação, sendo aberto o envelope contendo a documentação de habilitação dessa licitante classificada em primeiro lugar, para verificação se a documentação apresentada atende aos requisitos para habilitação estabelecidos no item 7 do Edital;

6.18.1. No caso da empresa detentora de melhor oferta for microempresa ou empresa de pequeno porte e a mesma apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no edital, será assegurado à mesma prazo para sanar essa pendência, de até 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do TCM/PA, a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame;

6.18.2. A não regularização da restrição referente à regularidade fiscal, no prazo previsto no item 6.17.1, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado ao TCM/PA a convocação das demais licitantes remanescentes para a celebração do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

6.19. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o pregoeiro **declarará vencedora a licitante que** apresentou a proposta final classificada em primeiro lugar, ou seja, que além de atender a todas as condições do Edital e seus Anexos, apresente o menor preço, correspondente ao MENOR PREÇO DO GLOBAL adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer;

6.20. Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade da proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, até que uma licitante cumpra as exigências deste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos;

6.20.1. Se após verificação do atendimento dos requisitos de habilitação de todas as empresas licitantes conforme a ordem de classificação obtida na fase de análise de propostas, for constatado que nenhuma delas cumprem os requisitos para habilitação determinado no Edital e seus Anexos, o pregoeiro irá encerrar o certame licitatório, não havendo vencedor do mesmo;

6.21. A adjudicação realizada pelo pregoeiro ficará sujeita à homologação pela autoridade competente;

6.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

6.23. O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de documentação das demais licitantes pelo prazo de 15(quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos;

6.24. O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após ao encerramento da licitação, a proposta de preço de preços contemplando o lance final ofertado.

6.25. No caso de comparecimento de apenas 01(um) licitante, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade de sua proposta, observando se o preço está de acordo com o praticado no mercado e negociará com o proponente a fim de obter melhor oferta. Em seguida, examinará a documentação de habilitação e se esta atender ao Edital e seus Anexos, será o licitante declarado vencedor.

7. DA HABILITAÇÃO(envelope nº 02)

7.1. O envelope nº 02, com o título “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter os documentos exigidos para a habilitação no certame licitatório, relacionados nos sub-itens 7.3 a 7.8 deste Edital;

7.2. A apresentação da documentação dar-se-á por uma das seguintes formas:



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/04/TCM TIPO: MENOR PREÇO

7.2.1. Em original, que casos apresentados não serão devolvidos, devendo fazer-se constar nos autos do processo;

7.2.2. Por cópia autenticada por cartório competente;

7.2.3. Por cópia autenticada por servidor da Administração. Sendo, nesse caso, necessária a apresentação dos documentos originais, os quais serão devolvidos;

7.2.4. Por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cédula de identidade.

b) contrato social ou estatuto devidamente registrado no órgão competente.

c) comprovação da representação legal.

d) prova de inscrição do CNPJ.

7.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ expedido pelo Ministério da Fazenda;

7.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.2.1. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;

7.4.2.2. Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) e também a Certidão de Regularidade, com a Fazenda estadual ou do Distrito Federal, expedida pela Secretaria da Fazenda, da sede ou domicílio do licitante;

7.4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.4.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art.42 da Lei Complementar nº 123/2006;

7.4.5. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão, apresentar no envelope de documentação, toda a documentação referente à comprovação de regularidade fiscal relacionada nos sub-itens 7.4.1 a 7.4.4, **mesmo que os mesmos apresentem alguma restrição**;

7.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida, gratuita e eletronicamente, pela Justiça do Trabalho. Lei nº. 12.440 de 7/07/2011.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1. Os licitantes deverão apresentar no mínimo 01(um), Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por empresa pública ou privada, devidamente registrado(s) no Conselho Regional competente, comprovando a experiência da empresa na prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação em características, quantidades e prazos, conforme Lei nº 8.666/93 em seu art. 30, seus incisos e parágrafos.

7.6.2. Registro da empresa e do seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 2018/04/TCM TIPO: MENOR PREÇO

7.6.3. A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio.

7.7. PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI N° 8.666/93, a licitante deverá fornecer Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz e a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, o qual foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital.

7.7.1. A Declaração mencionada no item 7.7 deverá SER INSERIDA NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, podendo o licitante basear-se no modelo contido no Anexo III.

7.8. PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VII, DO ART.4º DA LEI FEDERAL N° 10.520/02, a licitante deverá apresentar Declaração, conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital.

7.8.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação no presente Certame, a ser fornecida no ato do credenciamento e **FORA** dos envelopes de proposta e de documentação;

7.9. Atestado do licitante de que efetuou ou visita técnica no local de execução dos serviços objeto desta licitação, devidamente atestado por servidor da Seção de Transportes do TCM, conforme modelo constante no Anexo VI, ou Declaração de dispensa de visita técnica, constante no Anexo VII. A visita deverá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura da sessão do certame, no horário de 9h às 13h.

7.10. A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente. E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 180(cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para apresentação da proposta.

8. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E SEUS ANEXOS

8.1. Quaisquer solicitações de esclarecimentos ou impugnação ao ato convocatório, deverão ser endereçadas ao pregoeiro, formalmente na Seção de Protocolo do TCM/PA, localizada no Edifício-Sede, situada na Tv. Magno de Araújo, nº 175, Bairro Telégrafo, Belém/PA, em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme previsto no art.12 do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 c/c inciso V do art. 9º da Lei Estadual nº 6.474 de 6 de agosto de 2002.

8.2. As solicitações de esclarecimentos poderão ser feitas, além da forma disposta no item 8.1. por meio do e-mail: licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br em até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme previsto no art. 12 do Decreto Federal nº 3.555, de 6 de agosto de 2002.

8.3. Em caso de acolhimento de pedido de impugnação ao Edital e seus Anexos ou os esclarecimentos solicitados demonstrem a necessidade de alterações nos mesmos por influenciarem diretamente na formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/04/TCM TIPO: MENOR PREÇO

em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 c/c parágrafo 1º, inciso IX do art. 7º da Lei Estadual nº 6.474, de 6 de agosto de 2002;

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.3. Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser endereçadas ao pregoeiro, formalmente na Seção de Protocolo do TCM/PA, localizada no Edifício-Sede, situada na Tv. Magno de Araújo, nº 175, Bairro Telégrafo, Belém/PA;

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.5. Os recursos interpostos não providos pelo pregoeiro e suas respectivas contra-razões serão remetidos ao Presidente do TCM/PA para adjudicação e homologação;

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Presidente do TCM/PA, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

9.7. Decorridos todos os prazos, em não havendo recurso, o pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e remeterá o processo à Presidente do TCM/PA, para homologação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Na ausência de interposição de recursos, o pregoeiro procederá a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e remeterá o processo à autoridade competente para homologação;

10.2. Na ocorrência de interposição de recurso, e no caso de não provimento dos mesmos pelo pregoeiro, haverá a remessa dos autos à autoridade competente para decisão, e sendo constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação do resultado da licitação, será o licitante vencedor convocado para assinatura do Contrato;

11.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 5(cinco) dias úteis, a contar da data da convocação do licitante vencedor;

11.3. No caso do licitante vencedor não assinar o contrato dentro do prazo mencionado no item 11.2 deste Edital, sem apresentar justificativa aceita por este Órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c art.11 da Lei nº 6.474, de 6 de agosto de 2002, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 deste Edital, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa;

11.3.1. Na ocorrência do licitante vencedor não celebrar o contrato com o TCM/PA, será procedida análise, pelo pregoeiro, das ofertas dos demais licitantes assim como a sua documentação para habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será procedida análise das ofertas dos demais licitantes assim como a sua documentação para habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e com este celebrado o contrato;



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/04/TCM TIPO: MENOR PREÇO

11.5. O licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação consignadas neste Edital, durante todo o período em que perdurar a contratação;

11.6. O contrato com o licitante vencedor será formalizado de acordo com a minuta anexa, regulado pelas cláusulas nele especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, sendo complementado pela proposta apresentada, que o integra, para todos os efeitos legais e conhecimento das partes.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c art. 11 da Lei Estadual nº 6.474, de 6 de agosto de 2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o TCM/PA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.2. O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos sujeita, ainda, a licitante vencedora às seguintes penalidades, conforme o caso:

12.2.1. Advertência, para os casos de infrações, como acesso indevido e/ou não autorizado a documentos, arquivos ou dependência do TCM/PA;

12.2.2. No caso de não execução ou execução parcial dos serviços contratados, a empresa contratada ficará sujeita à advertência e à multa de 10% (dez por cento) e de mora diária de 0,2 % (dois décimos por cento) ambas sobre o valor total da respectiva fatura, estando sujeita ainda à rescisão contratual;

12.2.3. No caso de infrações consideradas mais graves, a critério e convencimento da Presidência do TCM/PA, rescisão contratual e impedimento de licitar e contratar com o TCM/PA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes,

12.2.4. A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei, sendo de competência exclusiva da Presidente do TCM/PA, facultada defesa no prazo de 10 dias da abertura de vistas;

12.2.5. O valor da multa, prevista na alínea “a”, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

13. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Conforme item 14 do Termo de Referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/PA, por intermédio de sua presidência, poderá revogar ou anular o certame, a qualquer título, até a adjudicação do mesmo, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização ou poderá, ainda, revogar ou anular o certame, após adjudicação e/ou homologação, em razão de fato superveniente, sem que disso decorra para os licitantes, o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização;

14.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o pregoeiro porventura julgar necessário;



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/04/TCM TIPO: MENOR PREÇO

14.3. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem;

14.4. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o TCM comunicará os fatos à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas;

14.5. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos;

14.6 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura dos envelopes, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-à o dia do início e incluir-se à o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal;

14.8. As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta da dotação orçamentária deste Tribunal, constante no Exercício de 2018, cuja classificação funcional programática e categoria econômica serão informados a partir do dia 12/01/2018 do SIAFEN.

14.9. É competente o Foro Estadual da Comarca de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir durante a aquisição do bem, quando não puder ser dirimido pela autoridade máxima do Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará.

Belém, 05 de abril de 2018.

LEONARDO RAFAEL FERNANDES
Pregoeiro – TCM/PA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado pela Divisão de Manutenção e Obras do TCM-PA. Dúvidas e informações poderão ser sanadas pelos telefones (91) 3210-7552.

1. OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo estabelecer as condições gerais que orientarão a contratação de empresa para prestação do serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva da subestação e sistema de geração de emergência do prédio sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA, na cidade de Belém-PA.

2. JUSTIFICATIVA

A execução do serviço em tela atenderá às necessidades de manter as condições normais de conservação, utilização e funcionamento da subestação e sistema de geração de emergência do prédio sede do TCM-PA, reduzindo as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgaste ou envelhecimento prematuro dos componentes.

3. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de manutenção preventiva e corretiva da subestação e sistema de geração de emergência do prédio sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA, na cidade de Belém-PA.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva da subestação e sistema de geração de emergência deste Tribunal consistirá de:

a) manutenção preventiva e corretiva da subestação: três transformadores trifásicos tipo pedestal (dois de 300kVA 13.800V/220/127V e um de 300 kVA 13.800V/380/220V), um conjunto blindado de distribuição de média tensão fabricação Schneider, modelo SM6 (um disjuntor SF6 e três chaves seccionadoras SF6) e um quadro geral de distribuição de baixa tensão (dois módulos 220V e um módulo 380V).

b) manutenção preventiva e corretiva do sistema de geração de emergência: um grupo gerador Toyama TD25SGE3-ATS – 27,5/25 kVA -220/127V-72A e um quadro de comando (ATS);

4.1. Manutenção Preventiva

Entende-se por Manutenção Preventiva o conjunto de procedimentos sistemáticos sobre equipamentos e/ou instalações, com programação antecipada e efetuados dentro de uma periodicidade, destinados a prevenir a ocorrência de defeitos ou mau funcionamento, conservando-os em perfeito estado de operação, de acordo com os manuais, as normas e recomendações técnicas do fabricante, bem como a necessidade do TCM-PA.

Dentre o conjunto de procedimentos incluem-se ensaios, ajustes e testes de rotina, limpeza geral, lubrificação, inspeções, coleta de dados, pintura, reconstituição de partes com características alteradas, substituição de peças ou componentes desgastados, reorganização interna e externa de componentes e cablagem de equipamentos ou sistemas, adaptação de componentes, entre outras.

4.2. Manutenção Corretiva

Entende-se por Manutenção Corretiva o conjunto de procedimentos sobre equipamentos e/ou instalações, destinados a corrigir qualquer baixo rendimento, defeitos ou falhas, restabelecendo-os às condições especificadas nos manuais, normas e recomendações técnicas do fabricante, bem como a necessidade do TCM-PA. Pode ter a sua execução programada quando a anormalidade for detectada dentro de uma manutenção preventiva.

Este serviço inclui o fornecimento de materiais, a substituição de peças e/ou componentes, porventura necessários.



4.3. Serviço de Emergência

A qualquer hora do dia ou da noite, fora do horário normal de trabalho, inclusive aos finais de semana e feriados, para casos de necessidade inadiável de correção de defeitos ou falhas.

4.4. Os serviços mencionados acima serão prestados nas formas e condições abaixo discriminadas:

4.4.1. SUBESTAÇÃO

No primeiro mês, todos os serviços listados nos subitens 4.4.1.1 a 4.4.1.3, deverão ser executados.

4.4.1.1. A cada mês

- a) Inspeção visual geral de todos os equipamentos, a fim de observar o perfeito estado de operação, inclusive equipamentos de medições e luzes indicadoras de funcionamento;
- b) Análise termográfica de todos equipamentos e suas conexões;
- c) Caso necessário e possível, reapertar as conexões, eliminar os pontos de oxidação e fuga de corrente e substituir o elemento defeituoso, ou programar uma manutenção corretiva;
- d) Limpeza do local, dos três transformadores, do conjunto blindado de distribuição de média tensão e do quadro geral de distribuição de baixa tensão;
- e) Emitir relatório com as condições gerais de operação, as medições de amperagem, voltagem e termográfica.

4.4.1.2. A cada 6(seis) meses

- a) Medição do aterramento, com teste de continuidade da malha;
- b) Medição da equipotencialidade das instalações;
- c) Medição da corrente de fuga na malha de aterramento;
- d) Teste da resistência dos contatos (equipamento HIPOT);
- e) Teste do tempo de fechamento e abertura das chaves e disjuntores;
- f) Teste de resistência de isolamento com a aplicação do dobro da tensão;
- g) Limpeza geral dos barramentos, cabos, isoladores, conexões, etc..., dos três transformadores, do conjunto blindado de distribuição de média tensão e do quadro geral de distribuição de baixa tensão;

4.4.1.3. A cada 12(doze) meses

- a) Manutenção do disjuntor geral de média tenção;
- b) Regulagem secundária de proteção com teste de seletividade;
- c) Teste de isolamento das bobinas dos transformadores (equipamento HIPOT);
- d) Teste das muflas (megagem) na chegada da alimentação da concessionária;
- e) Teste da relação do número de espiras com equipamento HIPOT ou similar;
- f) Teste de relação de transformação dos transformadores;
- g) Teste do fator de potência da isolação;
- h) Reapertar todas as conexões, eliminar os pontos de oxidação e fuga de corrente e substituir o elemento defeituoso, ou programar uma manutenção corretiva;
- i) Coletar o óleo dos transformadores para execução do teste de rigidez dielétrica e análise físico-química em laboratório;
- j) Filtrar ou substituir o óleo dos transformadores, dependendo do resultado do teste e análise acima.

4.4.2. SISTEMA DE GERAÇÃO DE EMERGÊNCIA

No primeiro mês, todos os serviços listados nos subitens 4.4.2.1 e 4.4.2.2, deverão ser executados.

4.4.2.1. A cada mês

- a) Verificar o nível do óleo do motor no cárter e água do radiador, completar se necessário;
- b) Verificar se há vazamento de óleo, água e combustível, eliminá-los;
- c) Verificar a pressão de injeção do bico injetor de combustível e observar a qualidade da pulverização, se necessário limpá-lo;
- d) Verificar a tensão da correia da ventoinha, ajustá-la se necessário;
- e) Verificar a tensão da bateria, substituí-la se necessário;
- f) Verificar a condição de aperto dos parafusos do cabeçote, bomba injetora, carenagem etc.;
- g) Verificar e manter os terminais, cabos, conexões e bornes livres de oxidação, substituí-los se necessário;
- h) Verificar o funcionamento da parada de emergência, ajustá-la se necessário;
- i) Verificar o funcionamento automático de partida e parada na interrupção do fornecimento de energia elétrica da concessionária;



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/04/TCM TIPO: MENOR PREÇO

- j) Limpar o grupo gerador (excitatriz, carcaças, carenagem, venezianas, grades) do acúmulo de poeira, fuligem, óleo e combustível;
- k) Testar os diodos, varistor e capacitor
- l) Limpar e verificar o funcionamento do painel de transferência automática (ATS) e todos seus componentes, substituí-los se necessário.
- m) Emitir relatório com as condições gerais de operação, as medições de amperagem, voltagem, etc..

4.4.2.2. A cada ano ou 1.000h de funcionamento, o que ocorrer primeiro

- a) Substituir o óleo do motor (8 litros – SAE15W40 ou 20W40);
- b) Substituir os filtros de: óleo, combustível, separador de água e ar;
- c) Limpar o sistema de arrefecimento com uma mistura de NaOH (hidróxido de sódio) e água (150g de NaOH para 1 litro de água);
- d) Abastecer o sistema de arrefecimento com aditivo;
- e) Verificar a folga das válvulas (0,30mm – admissão e 0,35mm – escape), ajustar se necessário;

5. FERRAMENTAS, MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS

5.1. Os equipamentos, ferramentas e materiais básicos necessários à execução dos serviços, são: Megger, microohmmetro, TTR, termógrafo de ponto, medidor de resistência de enrolamento, hipot, medidor de tempo de trip, luva de alta tensão, aterramento, vara de manobra, frascos para coleta de óleo.(Nº de Frascos = Nº de Transformadores), kit para coleta de óleo, frasco para óleo velho, trapos, estopas, álcool, kit provisória, óleo para reposição, caixa de ferramentas (com chave de boca, sextavada, alicate, etc), jogo de soquetes (os dois jogos), aspirador de pó, vassoura, medidor de tensão, extensões para ligações provisórias e de equipamentos, papel toalha, lanterna, calculadora, relatórios de ensaios em transformadores e disjuntores, caneta, sacos para lixo e outros, caso necessários.

5.2. As peças, materiais e/ou equipamentos para reposição deverão ser preferencialmente novos e originais, exceto, em caso específico, ficando a cargo da Fiscalização analisar e aprovar a inclusão das mesmas usadas ou reconhecidas, cuja garantia deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias.

5.3. O fornecimento das peças, materiais e/ou equipamentos para reposição deverá ser precedido de orçamento detalhado da Contratada, cuja análise e aprovação ficarão a cargo da Fiscalização.

5.4. A Fiscalização reserva-se o direito de efetuar pesquisa de mercado, visando uma melhor conferência do preço cobrado por peça, material e/ou equipamento.

5.5. Na hipótese de haver algum orçamento da pesquisa de mercado com valor inferior ao do apresentado pela Contratada, está poderá reduzi-lo a valor igual ou inferior ao da empresa que tiver ofertado a melhor proposta. Caso rejeite a redução, a Fiscalização solicitará a Administração a aquisição das peças, materiais e/ou equipamentos para reposição.

6. CARACTERÍSTICA DO SERVIÇO

6.1. O serviço a ser contratado caracteriza-se como atividade material acessória, instrumental ou complementar à área de competência legal do TCM-PA, não inerente às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

6.2. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº10.520, de 2002, do Decreto nº3.555, de 2000, do Decreto nº5.450, de 2005 e do Decreto Estadual nº24.649/2003.

6.3. O serviço a ser contratado é de natureza continuada, SEM dedicação exclusiva de mão de obra, ou seja, não haverá alocação contínua de empregados da contratada nas dependências do TCM-PA.

6.4. O serviço contratado não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o TCM-PA, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.5. Os serviços serão programados junto com a Fiscalização e executados preferencialmente fora do horário de expediente do TCM-PA, que é das 8h às 14h, e aos finais de semana, exceto os serviços de emergência.

6.6. Caso a natureza do serviço a ser executado exija o desligamento da energia elétrica, ou qualquer outro problema ao normal funcionamento do TCM/PA, os serviços deverão ser programados junto com a Fiscalização, sem nenhum ônus adicional para o TCM/PA.



7. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE

7.1. A Contratada deverá possuir em seu quadro ou contratado um engenheiro eletricitista, o qual será o responsável pelo contrato, que tenha o nível BA5 – Qualificado (ABNT) ou Profissional Autorizado (NR10) e que tenha conhecimento do conjunto blindado de distribuição de média tensão fabricação Schneider, modelo SM6 (um disjuntor SF6 e três chaves seccionadoras SF6). O mesmo deverá estar presente na execução dos serviços de manutenções de emergências e nas que exijam testes.

7.2. Todos os operacionais devem ter o nível BA4 – Advertidos (ABNT) ou Profissional Autorizado (NR10), e ter curso avançado da NR10.

7.3. As comprovações das qualificações acima referidas devem ser comprovadas quando da assinatura do contrato.

8. ESTIMATIVA DE PREÇO

O preço total estimado para fornecimento dos equipamentos neste termo de referência, foi calculado pela média das cotações de preço realizadas pela Divisão de Recursos Materiais – DIRMAT/TCM.

O valor máximo mensal estimado para a contratação é de R\$ _____ (_____) e o valor máximo anual estimado é de R\$ _____ (_____).

Considerando a natureza contínua do serviço o contrato poderá atingir o valor máximo total de R\$ _____ (_____) com base no art. 57, inciso II, da Lei nº8.666/93.

No preço deverá estar incluído todas as despesas com seguros, uniformes, salários, encargos sociais, impostos e todos os demais benefícios e despesas diretas e/ou indiretas, correspondentes ao perfeito cumprimento do contrato.

O valor máximo estimado para a contratação, como se tratar de orçamento analítico, foi acrescido do percentual de 10% (dez por cento), com base na Orientação Técnica nº04/2012, do IBRAOP – Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas.

9. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O local de execução dos serviços será na cidade de Belém/PA, nas dependências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA, que se localiza na Travessa Magno de Araújo, 474, Telégrafo.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

10.1. Registro da empresa e do seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

10.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por empresa pública ou privada, devidamente registrado(s) no Conselho Regional competente, comprovando a experiência da empresa na prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação em características, quantidades e prazos;

10.3. A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

11.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.2. Fornecer os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução das manutenções, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

11.3. Fornecer as peças, materiais e/ou equipamentos para reposição, necessários a realização das manutenções, os quais serão ressarcidos pela Administração;



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/04/TCM TIPO: MENOR PREÇO

11.4. Refazer ou corrigir, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Fiscalização;

11.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Estado do Pará ou a terceiros;

11.6. Prover seus empregados com uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual - EPI, adequados às características dos serviços a serem executados;

11.7. Substituir a qualquer momento, por motivos técnicos ou disciplinares, qualquer funcionário na execução dos serviços.

11.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Fiscalização, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.12. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto em casos específicos após análise e autorização da Fiscalização;

11.13. Entregar a Fiscalização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do CREA – PA;

11.14. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho da atividade de fornecimento e instalação, ainda que acontecido em dependência do TCM-PA.

11.15. Reparar excepcionalmente em oficina/laboratório, os equipamentos/componentes que não possam ser consertados “in loco”. Dependendo do caso, a Contratada deverá providenciar a substituição do objeto retirado para reparo, em igual funcionalidade ou adotar solução provisória, até o término dos reparos e reinstalação, sem ônus adicional para o TCM/PA.

11.16. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina/laboratório necessitará de prévia autorização da Fiscalização. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da Contratada.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

12.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;

12.2. Fornecer toda e qualquer documentação que se faça necessária para a melhor compreensão das instalações existentes, que porventura possam ajudar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

12.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, referente ao mês anteriormente vencido, na forma do contrato;

12.6. Acompanhar durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação



12.7. Ressarcir a Contratada pelas peças, materiais e/ou equipamentos substituídos por desgaste ou avarias, ou incluídos devidamente autorizadas pela Fiscalização, na forma dos subitens 5.2. a 5.5 e 11.3.

12.8. Acompanhar o bom andamento do serviço prestado pela Contratada, através da Fiscalização, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O TCM-PA fiscalizará o cumprimento do contrato pela Fiscalização da Diretoria de Administração com apoio da Divisão de Manutenção e Obras, a qual compete:

13.1. Acompanhar a execução dos serviços e a substituição das peças, materiais e/ou equipamentos, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;

13.2. Verificar a conformidade dos equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços e o estabelecido na proposta;

13.3. Atestar a Nota Fiscal como condição para o pagamento da fatura;

13.4. Informar a Diretoria de Administração a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução dos serviços, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;

13.5. Comunicar ao Chefe/Preposto da Contratada sobre quaisquer descumprimentos de cláusulas do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

13.6. Ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

13.7. A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93;

14. PAGAMENTOS

Após empenho parcial ou global dos serviços, o pagamento se dará em parcelas mensais iguais e sucessivas, no mês subsequente ao da prestação dos serviços.

14.1. A fatura deverá ser autuada no protocolo do Departamento Administrativo do TCM-PA.

14.2. O processo será encaminhado a Fiscalização para atesto;

14.3. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil após o atesto da Fiscalização.

14.4. Será condição para o primeiro pagamento dos serviços a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do CREA-PA, devidamente quitada;

14.5. Sem prejuízo do item anterior, será condição para qualquer pagamento a apresentação dos seguintes documentos, vinculados ao contrato em questão:

a) Carta solicitando pagamento, devidamente assinada;

b) Recibo assinado em duas vias;

c) Fatura/Nota Fiscal em duas vias, destacando os valores de tributos, citando o serviço, número do Contrato e mês de referência;

d) Folha de pagamento dos empregados;

e) GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS paga e Informações a Previdência Social (cópia do mês anterior ao faturamento);

f) GPS - Guia da Previdência Social paga;

g) Protocolo de envio de Arquivos – Conectividade Social;

h) Cópia da Nota de Empenho;

i) Cópia de rescisão contratual de funcionários, se for o caso.

14.6. O pagamento será via ordem bancária, creditado em conta corrente no nome da Contratada, deduzida as retenções previstas em lei;

14.7. A fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação;

14.8. O pagamento referente ao mês da prestação dos serviços fica condicionado à comprovação da regularidade da Contratada, perante a Fazenda Nacional, à Previdência Social e ao FGTS.

14.9. As eventuais faturas referentes ao ressarcimento pelas peças, materiais e/ou equipamentos substituídos por desgaste ou avarias, ou incluídos devidamente autorizadas pela Fiscalização, na



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/04/TCM TIPO: MENOR PREÇO

forma dos subitens 5.2. a 5.5 e 11.3., deverão ser apresentadas separadamente das faturas mensais, acompanhadas das documentações pertinentes e relatório discriminando os serviços efetuados.

15. VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3. O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, contado da data de sua assinatura, mediante manifestação escrita da Contratada, conforme a variação do IGPM do período, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que porventura venha a substituí-lo;

15.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

16. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto constante do presente Termo de Referência deverá ser processada por licitação, na modalidade _____, do tipo MENOR PREÇO (inciso I do § 1º do Artigo 45 da Lei nº 8.666/1993), executado de forma INDIRETA e mediante regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (alínea “a”, do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666/1993) por lote único.

17. OBSERVAÇÕES GERAIS

17.1. A licitante deverá realizar a visita ao TCM, de segunda a sexta-feira no horário de 8h às 13h, para verificação das necessidades funcionais do objeto pretendido pela Administração.

17.2. O Atestado de Visita emitido pela Divisão de Manutenção e Obras, deste Tribunal ou a Declaração da empresa proponente que conhece todas as condições locais para execução do objeto, deverá ser apresentado no ato do credenciamento da sessão de abertura do processo licitatório.

Belém, 22 de fevereiro de 2018.

PAULO SÉRGIO LOPES PINTO
Engenheiro DA-Manutenção TCM/PA



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 2018/04/TCM TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO COM
EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO,
SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE
OBRA, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DA SUBESTAÇÃO E SISTEMA
DE GERAÇÃO DE EMERGÊNCIA DO
PRÉDIO SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ,
NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL N°
2018/04/TCM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ E A
EMPRESA....., CONSOANTE
AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Estado do Pará Pelo por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, neste ato representado por seu Presidente, **Conselheiro Luis Daniel Lavareda Reis Júnior**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.789.665/0001-87, doravante denominado *CONTRATANTE*, e a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., estabelecida nesta cidade à, neste ato representado por....., C.I nº....., CPF/MF....., doravante denominada *CONTRATADA*, celebram o presente contrato, autorizado pelo despacho de fls., do **processo administrativo nº. PA20189376** e que se regerá pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei nº 9.800/99, Lei Estadual nº 6.474/02 e do Decreto Estadual nº 0199/03 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelo estabelecido no Edital e seus anexos, ajustam as condições e cláusulas que se enunciam a seguir:

CLAÚSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Este contrato administrativo tem por fundamento legal a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei nº 9.800/99, Lei Estadual nº 6.474/02 e do Decreto Estadual nº 0199/03 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, assim como os preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, especialmente com os termos das cláusulas e condições específicos do Edital de Pregão Presencial nº **2018/04/TCM** e seus anexos bem como da proposta vencedora da licitação.

CLAÚSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de manutenção preventiva e corretiva da subestação e sistema de geração de emergência do prédio sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.”

CLAÚSULA TERCEIRA: DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de duração do presente ajuste administrativo será de 12(doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, observado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com a permissibilidade legal, em obediência ao previsto no inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.



CLAÚSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente contrato é estimado em R\$ ----- podendo esse valor, a fim de atender as necessidades da Contratante, ser alterado para maior ou menor, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente, com fulcro no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 de Licitações e Contratos.

CLAÚSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Após 12 (doze) meses de vigência, e caso haja prorrogação do Contrato Administrativo poderá o mesmo ser reajustado, tendo como base a data de apresentação da proposta e o índice oficial do governo aplicável à espécie.

CLAÚSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta da dotação orçamentária deste Tribunal, constante no Exercício de 2018, cuja classificação funcional programática e categoria econômica serão informados a partir do dia 12/01/2018 do SIAFEN.

CLAÚSULA SETIMA: DO PAGAMENTO

7.1. Conforme o item 14 do Termo de Referência.

CLAÚSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Conforme item 11 do Termo de Referência.

CLAÚSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Conforme item 12 do Termo de Referência.

CLAÚSULA DECIMA: DAS PENALIDADES

10.1. Conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c art.11 da Lei Estadual nº 6.474, de 6 de agosto de 2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o TCM/PA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.2. O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos sujeita, ainda, a licitante vencedora às seguintes penalidades, conforme o caso:

10.2.1. Advertência, para os casos de infrações, como acesso indevido e/ou não autorizado a documentos, arquivos ou dependência do TCM/PA;

10.2.2. No caso de atraso na entrega do objeto licitado, a empresa contratada ficará sujeita à advertência e à multa de 10% (dez por cento) e de mora diária de 0,2 % (dois décimos por cento) ambas sobre o valor total da respectiva fatura, estando sujeita ainda à rescisão contratual;

10.2.3. Das multas aplicadas, caberá recurso ao Presidente do TCM/PA. Esse recurso terá efeito suspensivo até sua decisão final;

10.2.4. O valor da multa aplicada será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

CLAÚSULA DECIMA-PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente contrato operar-se-á independentemente de notificação prévia, desde que a Contratada deixe de cumprir as obrigações assumidas, e também nos seguintes casos:

a) inexecução do Contrato, sem prejuízo da sanção constante na Cláusula 11;

b) fato superveniente que implique na manifestação, pelo Poder Público, de não atendimento de interesse público em matéria de prioridade;

c) retardamento injustificado na execução do contrato.



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/04/TCM TIPO: MENOR PREÇO

Parágrafo Único: A Contratante poderá rescindir unilateralmente o contrato independentemente de indenização, interpelação judicial, na ocorrência de uma das hipóteses do art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, ficando esse direito desde já expressamente reconhecido pela Contratada.

CLAUSULA DECIMA-SEGUNDA: DO FORO COMPETENTE

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer pendência que se originar do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da sucumbência.

Belém, xx de abril de 2018.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/04/TCM TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO III

***MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI N°
8.666/93***

Ref.(identificação da licitação)(nome do licitante), inscrito no CNPJ
n por intermédio de seu representante legal o(a) Sr
(a).....portador(a) da carteira de Identidade n°.....
e do CPF n°....., declara, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei
n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

(nome completo, nº da RG e assinatura do representante legal da empresa)

Observação importante: Assinalar a ressalva acima se a empresa licitante empregar menor a partir
de quatorze anos na condição de menor aprendiz.



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/04/TCM TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

....., com sede na, inscrita no(razão social da empresa) (endereço) CNPJ n°, vem, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°e do CPF n°....., em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n° 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial n° 2018/04/TCM do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e que concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, ciente de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

(local e data)

(nome completo, n° da RG e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/04/TCM TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente Termo, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) do RG nº.....e do CPF nº , a participar de licitação instaurada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na modalidade Pregão Presencial nº 2018/04, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os atos inerentes ao certame.

.....
(local e data)

.....
(nome completo, nº da RG e assinatura do representante legal)



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/04/TCM TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(em papel timbrado da firma)

Declaramos para fim de participação no PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/04/TCM, que visitamos “in loco” o(s) local(ais) onde serão realizados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtido os esclarecimentos necessários à formulação de nossa proposta financeira.

Belém,..... de de

(nome completo, nº da RG e assinatura do representante legal da empresa)

**Carimbo do servidor da
Seção de Transportes**



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/04/TCM TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Declaro, na qualidade de.....(cargo/função).....da empresa.....(nome da empresa)....., com sede a....., telefone:, para fim de participação no PREGÃO PRESENCIAL n.º 04/2018-TCM/PA, que optamos por não realizar a visita técnica ao local de execução dos serviços, que conhecemos todas as condições locais para execução do objeto e formulação de nossa proposta financeira, que assumimos todo e qualquer risco por esta decisão e nos comprometemos a executar fielmente os serviços nos termos do Instrumento Convocatório, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o presente processo.

Belém, de..... de.....